

PORTARIA Nº 212/86

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que, através da Portaria nº 056/86, foi determinada a retirada da segunda catraca e realocação da catraca-padrão única, de acordo com o que estabelecem as Portarias nº 202/81 e 111/83;

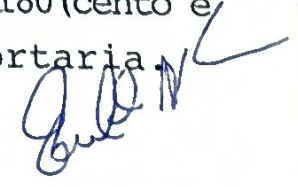
CONSIDERANDO que os resultados de pesquisa de campo, realizada em atendimento a recomendação do Conselho de Administração, indicam uma média de evasão de passageiros, na Região Metropolitana do Recife, da ordem de 10% (dez por cento);

CONSIDERANDO o grave desequilíbrio que esse elevado índice seguramente acarretaria ao gerenciamento da receita operacional do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO as conclusões e recomendações constantes do Relatório Final, datado de 05.03.86, da Comissão instituída através da Portaria nº 123/85 e designada através da Portaria nº 05/86, e de acordo com determinação do Conselho de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - A catraca-padrão estabelecida na Portaria nº 202/81, e o anteparo que integra o modelo especificado no Anexo I desta Portaria, deverão ser adaptados em todos os ônibus em operação na Região Metropolitana do Recife, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do início de vigência desta portaria.



PARÁGRAFO ÚNICO: Os ônibus novos ou reformados somente serão ativados após sua completa adaptação às exigências contidas nesta Portaria.

Art. 2º - O anteparo que integra o modelo especificado no Anexo I desta Portaria, será composto de 3(três) painéis justapostos, fixados à estrutura da carroceria, sendo cada um deles assim constituído:

a) tubos horizontais e verticais de alumínio polido, com diâmetro externo de 1" e 1/4 (uma polegada e um quarto);

b) vidros temperados de segurança, com espessura de 5 mm(cinco milímetros) emoldurados por caixilhos de alumínio polido;

c) painel de madeira compensada, revestida em suas faces com fórmica na cor bege e emoldurado por caixilhos de alumínio polido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

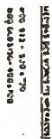
Recife, 06 de outubro de 1986

Enildo Arruda Ferreira da Silva
DIRETOR PRESIDENTE

a) ENILDO ARRUDA FERREIRA DA SILVA



VIDEO LCA 333
LCSA 401043

[illegible]

CONSULTO ANTENAL/CLINICA

PAGE 10

1000000

CAUTION: DO NOT DRINK

610

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

1	12-26-74	12-26-74
---	----------	----------